



PREFEITURA **MUNICIPAL DE** **PRACINHA**

LEI Nº. 389, DE 06 MARÇO DE 2009.

000026

"Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências."

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pracinha, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para repasse de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, através do "Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO", com a seguinte classificação:

02. Poder Executivo

09. Planejamento, Obras e Serviços Gerais

15.452.0013.2.016 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.FR 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Recursos EstaduaisR\$ 36.000,00

Parágrafo Único - O repasse mencionado no caput deste artigo destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO SINFEHIDRO sob o código AP-451, denominado Estudo de Macro Drenagem no Município de Pracinha.

Artigo 2º - Para atender a despesa mencionada no artigo 1º da presente Lei, fica apontado como recurso a Receita proveniente do contrato FEHIDRO nº 040/2008, celebrado entre o Município de Pracinha/SP e o Banco Nossa Caixa S.A., na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, com a seguinte classificação:

Excesso de Arrecadação - FR 02R\$ 36.000,00

Parágrafo Único - Para atender a contrapartida prevista ao Município para a consecução dos objetivos do instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), serão oneradas as dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica o empreendimento a ser executado convalidado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, Lei Municipal nº 363, de 17 de junho de 2008.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, aos 04 dias do mês de março de 2009.

WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL